

Nosso Colaborador

AS CPIS E A IMPUNIDADE

Marcelo Lemos Dornelles

As comissões parlamentares de inquérito têm origem remota na Inglaterra, durante o reinado de Eduardo II, no fim do século XIV. Alguns autores, entretanto, dizem que foram criadas na Câmara dos Comuns, no início do século XVIII. Desde o princípio, serviram para ouvir depoimentos e tomar informações diretamente, atendendo aos reclamos do povo. Elas dão origem ao papel de fiscalizador/investigador do parlamento. No Brasil, sob a influência norte-americana, foram consagradas pela Constituição de 1934. Após, com exceção da Constituição decretada em 1937 (Estado Novo), que, por óbvio, foi omissa, desde 1946 todas as Constituições brasileiras trataram da CPI.

Atualmente, a Constituição federal de 1988 outorga à CPI os mesmos poderes investigatórios das autoridades judiciárias. Instrumento democrático de singular relevância, as CPIS brasileiras caíram no descrédito devido aos poucos resultados que têm obtido, ora por se tornarem palco de exploração pessoal de prestígio, ora pela falsa expectativa que criam no sentido de que vão solucionar os problemas investigados. Deve ser esclarecido à população que a CPI cumpre um papel de investigação de fatos e, salvo conteúdo político, não tem poder de punição dos investigados. As suas conclusões devem ser encaminhadas ao Ministério Público, que, vislumbrando provas de infrações de ordem criminal e de atos de improbidade administrativa, encaminhará as respectivas ações penais e ações civis públicas buscando a punição dos responsáveis perante o poder Judiciário.

Destaque-se que a forma como as CPIS têm sido conduzidas, com publicidade exagerada e antecipada dos atos, com o presidente da comissão, oriundo de um partido político, conduzindo para um lado, com o relator, de outro partido, levando-a para outro, com disputas internas, com interesses de governo ou de oposição, muito pouco resultado tem sido produzido, pois não há investigação séria que resista a todo esse conflito. A experiência investigativa demonstra que, mesmo quando todos estão afinados no mesmo sentido, há dificuldades de obter resultados. Assim, sugere-se que as próximas CPIS a serem instauradas trabalhem as questões com visão mais técnica e que não criem expectativas inatingíveis, sob pena de esse importante instrumento de fiscalização somente gerar impunidade e frustração.

Promotor de Justiça
Vice-presidente da AMP/RS

Correio do Povo
Porto Alegre - RS - Brasil